

**Procuradoria Geral
PORTARIA SEDERMA**

O secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, combinando com as disposições da Lei orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º O Protocolo de Novos Processo de Licenciamento Ambiental deverá seguir rigorosamente o seguinte procedimento:

I - Os técnicos responsáveis irão encaminhar via e-mail todos os documentos escaneados e assinados referentes ao licenciamento da atividade.

II - Após a verificação dos documentos encaminhados, a SEDERMA irá enviar por e-mail o protocolo do recebimento do processo.

III - O e-mail contendo o processo para protocolo deverá estar descrito no "assunto" solicitação de protocolo de Licenciamento Ambiental.

IV - Cada documento deverá ser encaminhado individualmente dentro do mesmo E-mail, exemplo: Documento pessoais, PTA, PBA, certidão de uso e ocupação do solo e etc.

§1º O comprovante de postagem do processo deverá ser encaminhado via correio, em até 3 dias úteis, após o recebimento do protocolo.

§2º Os técnicos que residem no município de Sidrolândia, poderão mediante agendamento fazer a entrega dos processos na SEDERMA.

§3º Para os processos que foram protocolados por e-mail, durante a vigência da portaria nº01/2020, após a solicitação pela SEDERMA, deverão ser adotado os procedimentos dos parágrafos anteriores.

Art.2º O protocolo de Ofício de Pendência adotará o seguinte procedimento:

I - O protocolo ocorrerá por E-mail.

II - Deverá ser encaminhado por e-mail a resposta com toda a documentação pertinente assinada.

III - Após a análise das informações apresentadas será encaminhado um novo e-mail com protocolo do ofício de pendência.

IV - O " assunto" do e-mail contendo os documentos de resposta do ofício de Pendência deverá ser - " Resposta do Ofício de Pendência nº".

§1º Nos casos em que o corpo técnico solicitar que seja entregue a documentação física na SEDERMA, deverá ser adotado o procedimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

Art.3º Protocolo de atendimento de condicionantes de Licenças Ambientais emitidas seguirá o mesmo procedimento do art. 2º, ressalvadas a diferença:

I - Na descrição do "Assunto" no e-mail deverá ser "Protocolo das condicionantes de Licenças Ambiental nº"

II - As histórias serão realizadas por prévio agendamento com o técnico responsável.

§1º Durante a história somente poderá permanecer o corpo técnico municipal no local, sendo PROIBIDO a permanência de qualquer outra pessoa não essencial ao procedimento.

§2º Nos empreendimentos em que não há possibilidade de permanecer no local durante a história somente o corpo técnico, todos os presentes deverão estar usando máscaras e respeitar a distância recomendada de 1,5 metro.

§3º Em caso de descumprimento a história será cancelada e deverá ser pago taxa para a realização de uma nova.

§4º Para a realização da história deverá ser apresentado o Termo de Consentimento, em até 3 dias úteis, antecedente a data do procedimento.

Art.5º Fica restrito para os procedimentos adotados nesta portaria os contatos:

I - E-mail: meioambientalesidrolandia@gmail.com

II - Telefone: (67) 3272-2926

III - Rua Targino de Souza Barbosa, nº 270, Sidrolândia.

Art.6º Fica revogada a portaria nº 001/2020.

Antonio Galdino de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
SEDERMA

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

**Sector de Licitação
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PORTARIA Nº 01/2020